



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: *Comissões de Justiça e*
Finanças

Assunto: *Projeto de Lei n.º 59- que abre*
crédito especial para pagar a
Viagens Tapemirim Ltda.

AUTUAÇÃO

Aos *3 (três)* dias do mês de
Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e *dois*,
autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJETO DE LEI

55 (1233)
86

INCLUIÇÃO EM ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 4 9 62
Joseadoran
Presidente

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Empresa, digo, à Viação Itapemirim Ltda., desta cidade, pelo transporte em 3 ônibus da Banda Marcial "Conde de Linhares" à cidade de Nova Friburgo, no dia 7 de setembro vindouro.

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de TREZENTOS MIL CRUZEIROS, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 3 de setembro de 1962

JUSTIÇA _____

APROVADO em 4 9 de 1962
discussão
por _____
Sala das Sessões.
Joseadoran
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 4 9 de 1962
Joseadoran
PRESIDENTE

FINANÇAS *Sergentini*
Luiz Roberto
M. Barbosa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*A favor
49.62
J. Padovan*

REQUERIMENTO ³⁷

Senhor Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental, seja aprovado o projeto de lei nº 55, tal como se acha redigido.

Em 4 de setembro de 1962

Roberto Moraes

Of. nº86/62

Colatina, 10 de setembro de 1962

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o inclusão projeto de lei nº1233, que abre crédito especial na importância de Cr.\$..... 300.000,00 para pagamento à Viação Itapemirim Ltda.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº1233

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de Cr.\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à VIAÇÃO ITA PERMIRIM LTDA., Agência de Colatina, pelo transporte em 3 (três) ônibus da Banda Marcial "Conde de Linhares", desta cidade a Nova Friburgo, Estado do Rio, no dia 7 de setembro.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de TREZENTOS MIL CRUZEIROS, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de setembro de 1962

PRESIDENTE